



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cipotânea, 23 de janeiro de 2019.

Ofício nº: 010/2019

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº 775/2019

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa a íntegra da Lei Municipal nº 775/2019, que *“Concede anistia de multas e juros na dívida ativa do Município e contém outras providências”* aprovado por essa Casa e sancionada e promulgada nesta data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


JOSE BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Adejanir Bárbara Heleno
Cipotânea/MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 775/2019

“Concede anistia de multas e juros na dívida ativa do Município e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes que liquidarem seus débitos inscritos em dívida ativa até 10 de março de 2018, desconto de 100% (cem por cento) sobre multa e juros referente à respectiva dívida, desde que pagos em parcela única.

Art. 2º A data descrita no *caput* do artigo anterior poderá ser alterada, mediante Decreto, para extensão do prazo, dentro do exercício financeiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 23 de janeiro de 2019.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA